



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Parecer nº 36/2022

Para: CÂMARA DE VEREADORES

De: ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES

Análise e Parecer Sobre Projeto de Lei nº 077/2022

Na qualidade de Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Carará-RS, venho através deste parecer apreciar a legalidade do Projeto de Lei nº 077/2022, de autoria do Poder Executivo.

1. RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 077/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que **REVOGA A LEI 2.181 DE 2022, CRIA O CARGO DE DIRETOR DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, E ALTERA A QUANTIDADE DE CARGOS DE CHEFE DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes a Sessão Ordinária, do primeiro período no qual não recebeu emendas ou substitutivos. Este é o sucinto relatório.

2. PARECER:

Depois de análise da Comissão, concluiu-se que o Projeto se encontra em consonância com o atendimento a técnica Legislativa.

Analisando o Projeto de Lei número 077/2022, verifica-se a total procedência de legalidade da referida proposição no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer na forma do substitutivo pois analisando se aceita a colocação de que:

“deveria ter criado o cargo com nomenclatura DIRETOR DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e suprimindo o um CARGO DE CHEFE DE SETOR, PASSANDO DE 4 para 3 CARGOS. ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ

Av. Arno Von Saltiél nº 190 – CEP 96515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcaraa.rs.gov.br E-mail: cmcaraa@gmail.com

O desenvolvimento do Turismo se faz necessário para cadastro de Projetos possuir um Direito ou Secretário especificado, sendo relacionado a função que o Servidor exerce, ou seja, Prefeitura solicita nome para DIRETOR DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES e LAZER.

Solicita o Município para a Câmara de Vereadores possuir órgão ou entidade municipal responsável pela pasta de Turismo, com Servidores que atuarão na mesma, solicitando a necessidade da nomenclatura exigida ao cargo.

Legalmente entendo que tudo está certo e correto, legalidade sim.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que presente Projeto de Lei atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento. Desta feita, vislumbro que o projeto de lei atendeu todos os requisitos do regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

É o nosso parecer

Caraá, 05 de setembro de 2022.

Carla Rosane Barreto Benfica
OAB/RS 22.341
Assessora do Legislativo